



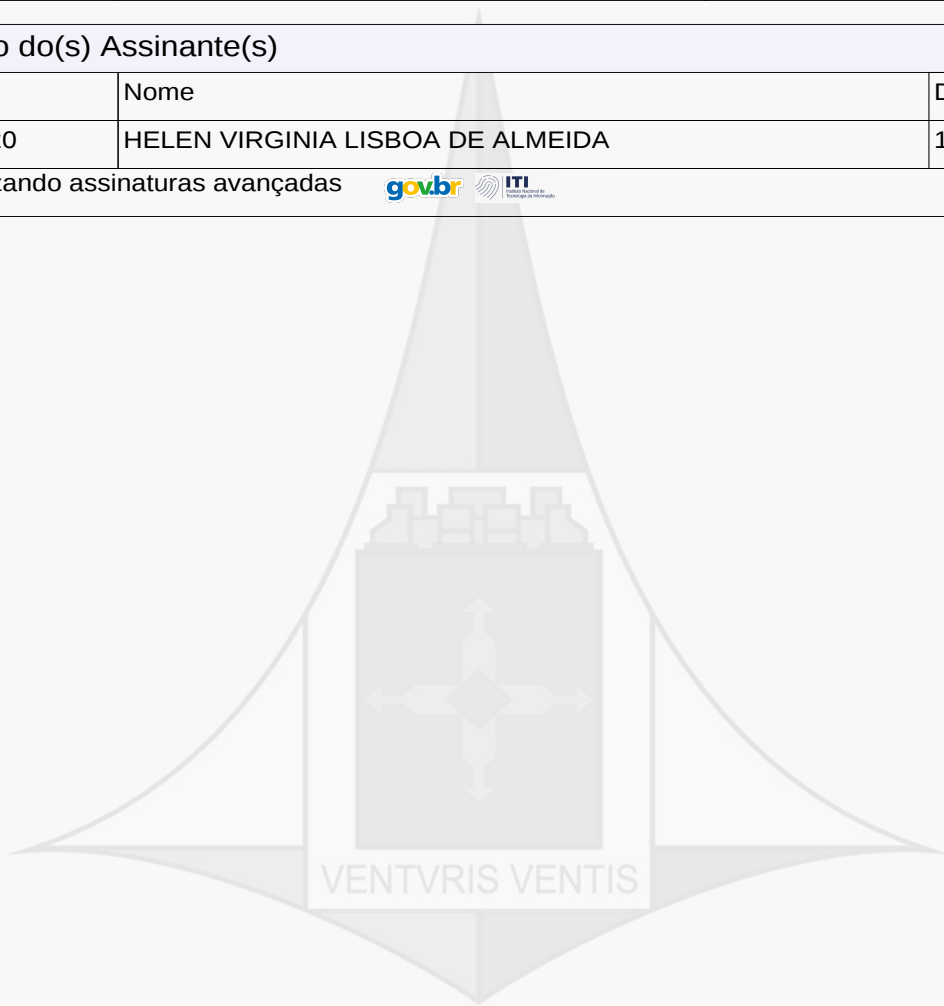
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/083.144-6	DFP2400107644	13/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
088.517.888-20	HELEN VIRGINIA LISBOA DE ALMEIDA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2558794 em 17/06/2024 da Empresa MAHVLA TELECOMM CONSULTORIA E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06277077000190 e protocolo DFP2400107644 - 13/06/2024. Autenticação: 1446B53B5E18BDD97C76181F02390FD66EE7A13. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/083.144-6 e o código de segurança mD9e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

MAHVLA TELECOMM CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA.

18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ nº. 06.277.077/0001-90

Pelo presente instrumento os abaixo qualificados:

HELEN VIRGINIA LISBOA DE ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, natural de Sorocaba/SP, nascida no dia 05/09/1965, filha de Orlando Lisboa de Almeida e de Ana Maria Teixeira de Almeida, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.769.097-9 expedida em 21/12/2000 pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 088.517.888-20, residente e domiciliada na SQS 112, Bloco C, Apartamento 304, Edifício Saint Honoré, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70375-030; única sócia da **MAHVLA TELECOMM CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA**, com sede social no SRTVS Quadra 701 Conjunto L nº 38 Bloco 01 Sobreloja 8, 9 e 10, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70340-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.277.077/0001-90, no CF/DF nº 07.455.619/0001-02 e com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 532.01248658, por despacho em 25/05/2004, têm entre si justa e contratada a alteração e consolidação do contrato social, na forma da Lei, mediante às condições e Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO SOCIAL.

A sociedade altera o objeto social para comércio, locação, prestação de serviços, treinamento e consultoria em tecnologia da informação e telecomunicações; serviços de comunicação multimídia - SCM, serviço de telefonia comutada - STFC, desenvolvimento, manutenção e assistência técnica com reposição de partes e peças na área de tecnologia da informação, telecomunicações e predial; desenvolvimento de programas e sistemas; Importação e Exportação de equipamentos de tecnologia da informação e telecomunicações.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Social, em tudo que implícita ou explicitamente não contrariam o presente disposto neste ato de alteração contratual.

1 / 5



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2558794 em 17/06/2024 da Empresa MAHVLA TELECOMM CONSULTORIA E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06277077000190 e protocolo DFP2400107644 - 13/06/2024. Autenticação: 1446B53B5E18BDD97C76181F02390FD66EE7A13. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/083.144-6 e o código de segurança mD9e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/10

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de MAHVLA TELECOMM CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA., e denominação fantasia "MAHVLA TELECOMM", e tem sua sede no SRTVS Quadra 701 Conjunto L nº 38 Bloco 01 Sobreloja 8, 9 e 10, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70340-906.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

A sociedade limitada tem como objeto social o comércio, locação, prestação de serviços, treinamento e consultoria em tecnologia da informação e telecomunicações; serviços de comunicação multimídia - SCM, serviço de telefonia comutada - STFC, desenvolvimento, manutenção e assistência técnica com reposição de partes e peças na área de tecnologia da informação, telecomunicações e predial; desenvolvimento de programas e sistemas; Importação e Exportação de equipamentos de tecnologia da informação e telecomunicações.

CLÁUSULA TERCEIRA

CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de cotas quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizado em moeda corrente do País, neste ato, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	Nº. DE QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
HELEN VIRGINIA LISBOA DE ALMEIDA	2.000.000	2.000.000,00	100%
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100%



CLÁUSULA QUARTA

DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

A sócia única declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercer atividades mercantis.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de junho de 2004, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

DA ADMINISTRAÇÃO.

A administração da sociedade limitada caberá à sócia única **HELEN VIRGINIA LISBOA DE ALMEIDA**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: À administradora da sociedade limitada, compete o uso da firma e representação da sociedade podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em

3 / 5



juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RETIRADA DE "PRO-LABORE".

A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal a título de PRO-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA

DO DESIMPEDIMENTO.

A sócia única administradora, declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Paragrafo Único: fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e ser for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmo forem distribuídos com prejuízo do capital.



CLÁUSULA DÉCIMA

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A FALÊNCIA, MORTE, EXCLUSÃO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO.

Falecendo ou interditado qualquer o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DO FORO.**

Fica eleito o foro da comarca de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Brasília/DF, 24 de maio de 2024.

HELEN VIRGINIA LISBOA DE ALMEIDA
CPF nº. 088.517.888-20





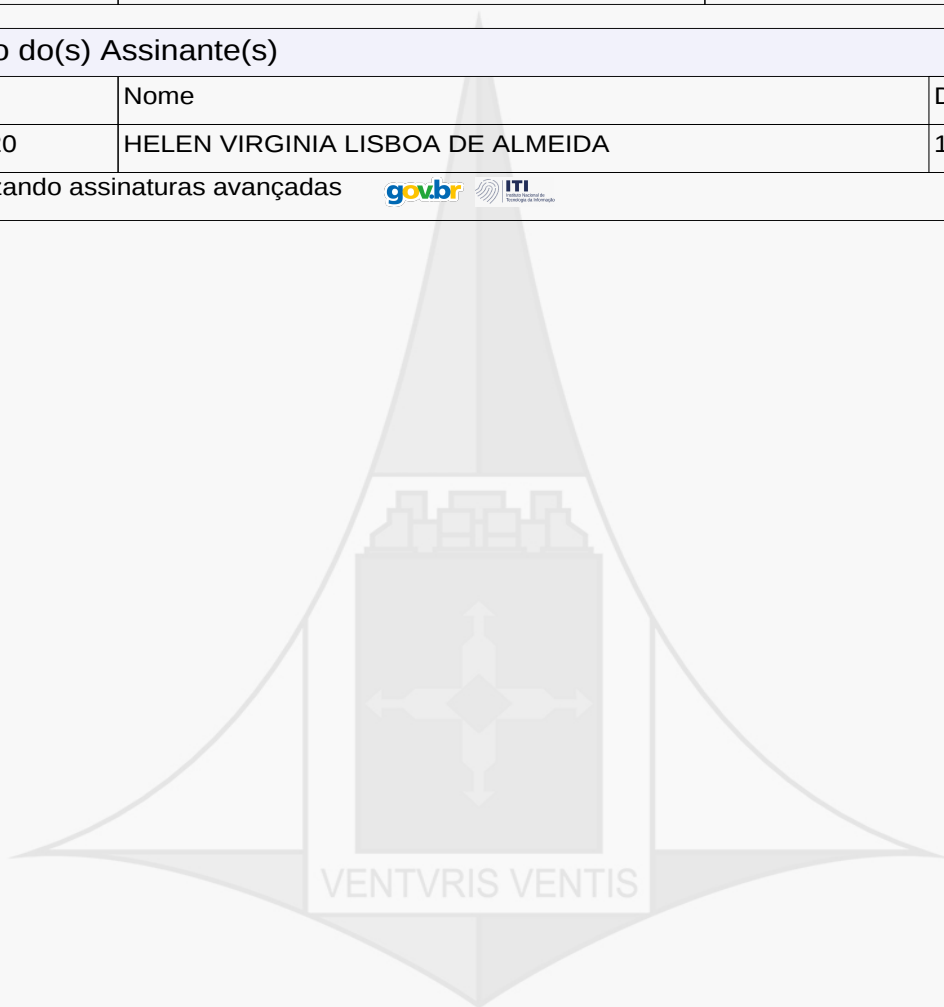
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/083.144-6	DFP2400107644	13/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
088.517.888-20	HELEN VIRGINIA LISBOA DE ALMEIDA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2558794 em 17/06/2024 da Empresa MAHVLA TELECOMM CONSULTORIA E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06277077000190 e protocolo DFP2400107644 - 13/06/2024. Autenticação: 1446B53B5E18BDD97C76181F02390FD66EE7A13. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/083.144-6 e o código de segurança mD9e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAHVLA TELECOMM CONSULTORIA E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA, de CNPJ 06.277.077/0001-90 e protocolado sob o número 24/083.144-6 em 13/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2558794, em 17/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELINE OLIVEIRA GENNARI ANDRADE.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
088.517.888-20	HELEN VIRGINIA LISBOA DE ALMEIDA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
088.517.888-20	HELEN VIRGINIA LISBOA DE ALMEIDA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/05/2024



Documento assinado eletronicamente por MICHELINE OLIVEIRA GENNARI ANDRADE, Servidor(a) Público(a), em 17/06/2024, às 13:30.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/083.144-6.



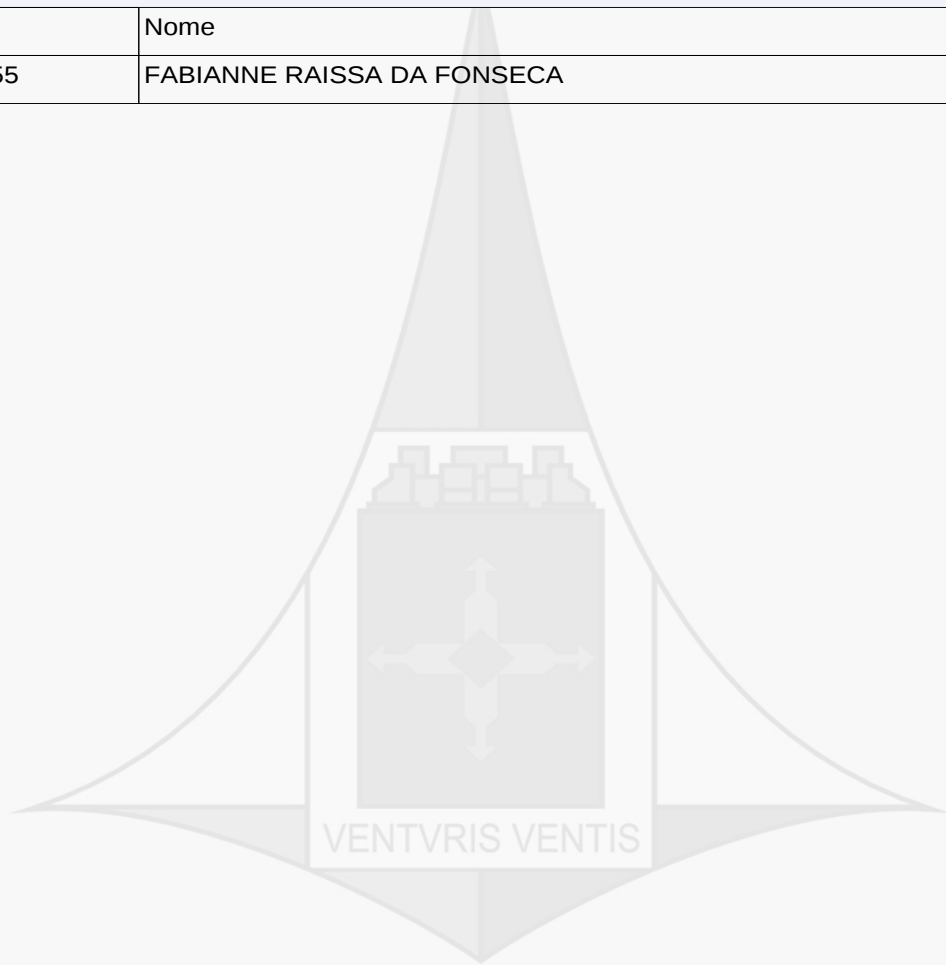


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. segunda-feira, 17 de junho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2558794 em 17/06/2024 da Empresa MAHVLA TELECOMM CONSULTORIA E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06277077000190 e protocolo DFP2400107644 - 13/06/2024. Autenticação: 1446B53B5E18BDD97C76181F02390FD66EE7A13. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/083.144-6 e o código de segurança mD9e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10